



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.813/24

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 152/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Inclui no anexo I da lei nº 9.278/2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município de Vitória, o dia do Síndico e dá outras providências.

Art. 1º. Inclui, no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, o Dia do Síndico, que será comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Parágrafo único. Nos eventos comemorativos do Dia do Síndico, o Município far-se-á representar oficialmente, podendo ainda, por seus órgãos competentes, colaborar com as iniciativas das instituições promotoras das comemorações.

Art. 2º. O anexo I da Lei nº 9.278/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOVEMBRO	
30	Dia do Síndico

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de julho de 2024.

Leandro Piquet de Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

